



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br) | [www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 83/2005, quanto a forma de pagamento do DSR e reajuste do pagamento dos professores”.

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para adequação legislativa e adequação à Súmula 351 do TST o §3º do art. 17 e art. Passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

§3º - O professor que recebe salário mensal à base de hora-aula tem direito ao acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia.

**Art. 2º** - A tabela de horas aulas dos professores, prevista na lei 83/2005 terá reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), alterando 21 inciso I, da Lei Municipal 83/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - ...

I - Cargos de Provimento Efetivo:

<b>TABELA HORAS AULA</b>						
	<b>NÍVEL -1</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
PEI e PEF-1 (Magistério)		14,43	15,15	15,91	16,70	17,54
	<b>NÍVEL - 2</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
PEI e PEF-1 e PEF-11 (com Curso Superior)		15,91	16,70	17,54	18,42	19,34
	<b>NÍVEL - 3</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Especialização ou Pós-Graduação		17,54	18,42	19,34	20,30	21,32
	<b>NÍVEL - 4</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Mestrado		20,30	21,32	22,39	23,50	24,68
	<b>NÍVEL - 5</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Doutorado		21,32	22,39	23,50	24,68	25,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br) | [www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos.

**Art. 3º.** Esta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
Prefeito do Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br) | [www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, para adequar a legislação dos magistério vigente às decisões judiciais, à Súmula 351 do TST no que se refere ao pagamento do DSR e com relação ao reajusto do pagamento dos professores, a Prefeitura está concedendo o reajuste que pode dentro de suas possibilidades de folha de pagamento, o reajuste da tabela equivale a 12,84% sobre o que vinham recebendo os professores.

O reajuste nos termos do piso nacional dos professores vigente para o ano de 2022 ultrapassaria o percentual máximo de gasto com folha de pagamento que é 54%.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 04 de março de 2022

  
ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal